



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

ORDEM DO DIA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO ESTADUAL

LISTA

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-17802/989/17

Representante: EDGAR NOGUEIRA SOARES

Representada: PENITENCIARIA OSIRIS SOUZA E SILVA - GETULINA

Objeto: Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2017 - POSSG, Processo nº 137/2017 - POSSG, do tipo menor preço, promovido pela Penitenciária "Osíris Souza e Silva" de Getulina, objetivando

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18038/989/17

Representante: EDGAR NOGUEIRA SOARES

Representada: PENITENCIARIA NILTON SILVA - FRANCO DA ROCHA

Objeto: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PNS n.º 004/2017. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA UTILIZAÇÃO NOS SETORES DE COZINHA CENTRAL E REFEITÓRIO DE SERVIDORES.

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

RELATOR – CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

TC-18553/989/17

Representante: ZENITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA

Representada: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-CAPITAL

Objeto: Edital 026/2017. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo de Licitação: Menor Preço. Data de realização da sessão pública: 21/11/2017. Objeto: Contratação de serviços de recuperação nas juntas de dilatação

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

MÉRITO

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-15181/989/17

Representante: ALENCAR SANTANA BRAGA

Representada: SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

Objeto: Representação em face do Edital da Concorrência Internacional nº 002/2016, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo, objetivando a concessão onerosa da prestação do serviço

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

TC-17084/989/17

Representante: MARMITARIA EIRELI

Representada: FUNDACAO BUTANTAN

Objeto: Representação que visa ao exame prévio do edital do ato convocatório nº 20/17, do tipo menor preço, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em preparação e fornecimento de refeições

Resultado: PROCEDENTE.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

AGRADO

01 TC-039766/026/15

Agravante(s): Secretaria de Estado da Cultura – José Luiz Penna - Secretário, Romildo Campello – Secretário Adjunto e Marcelo Mattos Araujo – Ex-Secretário da Cultura.

Agravado: Despacho do Presidente publicado no D.O.E. de dezessete de maio de dois mil e dezessete, que indeferiu liminarmente a propositura de recurso ordinário, nos termos do artigo 138, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal – contrato entre a Secretaria de Estado da Cultura e a empresa 2N Engenharia Ltda.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

RECURSO ORDINÁRIO

02 TC-024569/026/08

Recorrente(s): Secretaria de Estado do Meio Ambiente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

Assunto: Contrato entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Demax Serviços e Comércio Ltda., objetivando a execução de serviços de limpeza e conservação em jardinagem.
Responsável(is): Ubirajara Pereira Guimarães (Chefe de Gabinete à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares o pregão eletrônico e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 05-10-12.

Advogado(s): Robson Sardinha Mineiro (OAB/SP nº 131.565) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

03 TC-0015838/026/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ibirarema.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude à Prefeitura Municipal de Ibirarema, relativa ao exercício de 2008.

Responsável(is): Claury Santos Alves da Silva (Secretário de Estado à época) e Waldimir Coronado Antunes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular a aplicação dos recursos repassados, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “a”, condenando a administração municipal à devolução do valor impugnado, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, ficando suspensa para novos recebimentos, nos termos do artigo 103, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 02-11-13.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-007451/026/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

RECURSO ORDINÁRIO

04 TC-014593/026/92

Recorrente(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, Sérgio Henrique Passos Avelleda – Ex-Diretor de Assuntos Corporativos, Conrado Grava de Souza – Ex-Diretor de Operações e Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda. (Sucessora da Mafersa S/A).

Assunto: Contrato entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e Mafersa S/A, objetivando o fornecimento de 22 trens, constituídos de 6 carros cada – Frota II, sendo 16 trens para complementação da linha Leste/Oeste e 6 trens para a extensão Itaquera/Guaianazes.

Responsável(is): Sérgio Henrique Passos Avelleda (Diretor de Assuntos Corporativos à época), Conrado Grava de Souza (Diretor de Operações à época) e Milton Gioia Junior (Gerente de Projetos e Concepção de Sistemas).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

que julgou irregular o termo de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou aos responsáveis Sérgio Henrique Passos Avelleda e Conrado Grava de Souza, multa no valor de 1.000 UFESPs para cada um, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 28-02-15.
Advogado(s): Amarilis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40.874), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Vinicio Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Pedro Estevam Alves Pinto Serrano (OAB/SP nº 90.846), Juliana Wernek de Camargo (OAB/SP nº 128.234), Christian Fernandes Gomes da Rosa (OAB/SP nº 244.504), Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565), Daniela Domingues da Silva (OAB/SP nº 223.943), Ana Claudia Lourenço Stein (OAB/SP nº 330.929), Tatiana Maisa Ferragina (OAB/SP nº 290.078), Alexandra Leonello Granado (OAB/SP nº 175.252) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

05 TC-013682/026/13

Embargante: Fundação do ABC.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Secretaria de Estado da Saúde à Fundação do ABC, relativa ao exercício de 2012 – 1º Semestre.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde à época), José Manoel de Camargo Teixeira (Substituto do Secretário à época), Sonia Aparecida Alves (Assistente de Coordenador à época), Wagner Octávio Boratto e Maurício Marcos Mindrisz (Presidentes da Fundação à época) e Cristiane Moura Gáscon (Diretora Econômica e Financeira à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão do E. Tribunal Pleno, que negou provimento aos recursos ordinários interpostos contra acórdão que julgou irregular a prestação de contas dos repasses. Acórdão publicado no D.O.E. de 23-09-17.

Advogado(s): Tatyana Mara Palma (OAB/SP nº 203.129), Sandro Tavares (OAB/SP nº 201.133), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Eliane Marcos de Oliveira Silva (OAB/SP nº 239.432), Antonio de Oliveira Junior (OAB/SP nº 34.613), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

06 TC-007887/026/09

Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Assunto: Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e Saenge Engenharia de Saneamento e Edificações Ltda., objetivando a execução de obras de redes coletoras, coletores tronco e estações elevatórias de esgotos – Bacia TO 21 – Sistema de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete - Imprensa - Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

Escoamento Sanitário do Município de Osasco – Unidade de Negócio Oeste – Diretoria Metropolitana – M.

Responsável(is): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano à época), José Carlos Vieira e Guilherme Machado Paixão (Superintendentes à época) e Tomas Antonio Rocha de Abreu (Engenheiro à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregular a execução contratual e conheceu do termo de recebimento definitivo.

Acórdão publicado no D.O.E. de 14-03-17.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

07 TC-038133/026/10

Recorrente: Secretaria de Estado da Cultura, João Sayad -Ex-Secretário da Cultura e Sérgio Tiezzi - Ex-Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura.

Assuntos: Contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Construtora CVS S/A, objetivando a execução de obras civis de restauro, reforma e construções de edificações para implantação do Museu da História de São Paulo situado à Rua Maria Domitila, nº 79, esquina com Rua da Figueira e Rua do Gasômetro, n 100 – São Paulo/SP.

Responsável(is): João Sayad (Secretário de Estado à época) e Sérgio Tiezzi (Chefe de Gabinete à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou a concorrência e o contrato, com o acionamento do disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, João Sayad, no valor de 500 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da citada Lei. Acórdão publicado no D.O.E de 07-11-13.

Advogado(s): Fabio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Helga A. Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DE ORIGEM.

RELATORA-SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO

RECURSO ORDINÁRIO

08 TC-026337/026/13

Recorrente(s): Antonio Carlos Artêncio e José Francisco Alves dos Santos – Dirigentes da Unidade Gestora Executora do Centro Integrado de Apoio Patrimonial da Polícia Militar do Estado de São Paulo à época

Assunto: Contrato entre o Centro Integrado de Apoio Patrimonial da Polícia Militar do Estado de São Paulo e a empresa AEC – Anhanguera Engenharia e Construções Ltda. – EPP, objetivando a reforma de imóvel para futura ocupação da Quarta Companhia do Décimo Segundo Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (4ª Cia. do 12º BPM/M) da PMESP e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

Superintendência da Polícia Técnico-Científica, com fornecimento total de material de mão de obra.

Responsável(is): Álvaro Batista Camilo (Coronel PM Dirigente da UGO–PMESP à época), Antonio Carlos Artêncio (Tenente Coronel Dirigente da UGE à época) e José Francisco Alves dos Santos (Major PM Dirigente da UGE à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos e ilegais os atos determinativos das respectivas despesas, acionando o artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou aos responsáveis, Antonio Carlos Artêncio e José Francisco Alves dos Santos, multa no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 28-04-17.

Acompanha(m): TC-019811/026/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

09 TC-025754/026/13

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Saúde, Giovanni Guido Cerri – Ex-Secretário de Estado de Saúde e Kalil Rocha Abdalla – Ex-Provedor da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Assunto: Convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, objetivando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de custeio (prestação de serviços e material de consumo).

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado de Saúde à época), José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Adjunto à época) e Kalil Rocha Abdalla (Provedor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregular o convênio, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou aos responsáveis, Senhores Giovanni Guido Cerri e Kalil Rocha Abdalla, multa individual no valor de 300 UFESPs. Acórdão publicado no D.O.E. de 09-12-15.

Advogado(s): Helena Piva (OAB/SP nº 76.763), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Pedro Paulo Wehmuth Ragonha Marangoni (OAB/SP nº 261.430), Kalil Rocha Abdalla (OAB/SP nº 17.637), Jorge Eluf Neto (OAB/SP nº 50.778), Adib Kassouf Sad (OAB/SP nº 127.818), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-003844/026/15, TC-040180/026/13, TC-032358/026/14, TC-027405/026/14, TC-021368/026/15, TC-012904/026/14 e TC-005159/026/15.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO MUNICIPAL

LISTA

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-17930/989/17

Representante: TRANSIT PROJETOS E SERVICOS LTDA - EPP

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 002/2017, processo nº 13.267/2017, do tipo maior oferta, promovido pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, objetivando conce

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18119/989/17

Representante: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Objeto: Pregão Presencial nº 110/2017 objetivando licenciamento temporário de solução tecnológica em web destinada à gestão educacional, e serviços de implantação, manutenção e suporte técnico, pelo período d

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18110/989/17

Representante: M.T.L.C. SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA - ME

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Objeto: Pregão Presencial nº 110/2017. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento temporário de uma solução tecnológica desenvolvida para operação em plataforma "WEB" destinada

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18107/989/17

Representante: PANGEA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Objeto: Representação que visa ao exame prévio do edital do pregão presencial nº 110/17, do tipo menor preço global, que tem por objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento t

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18257/989/17

Representante: CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA

Objeto: Assunto: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº G-074/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12974/2017. "aquisição de saneantes domissanitários, utilidades domésticas, materiais de limpeza e higi

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete - Imprensa - Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

TC-18339/989/17

Representante: F. KHALIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 49/2017, processo administrativo nº 10154/145547/2017, do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Guarujá

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18364/989/17

Representante: CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 134/2017, CPL nº 868/2017, do tipo menor preço por item, promovido pela Prefeitura Municipal de Guarujá, objetivando o registro

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18380/989/17

Representante: RICARDO FATORE DE ARRUDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Objeto: Representação que visa ao exame prévio do edital do pregão presencial nº 134/17, do tipo menor preço por item, que tem por objeto o "registro de preço de materiais escolares e distribuição para a rede"

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18556/989/17

Representante: SEBASTIAO BARBOZA DA COSTA FILHO

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 087/2017, processo administrativo nº 16667/2017, do tipo menor preço unitário, promovido pela Prefeitura Municipal de Hortolândi

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18634/989/17

Representante: COMERCIAL SANDALO LTDA - ME

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 15/2017, do tipo menor preço por item, promovido pela Prefeitura Municipal de Juquitiba, objetivando o regist

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18612/989/17

Representante: OXITECNICA BANDEIRANTES MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLD

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 15/2017, do tipo menor preço por item, promovido pela Prefeitura Municipal de Juquitiba, objetivando o regist

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-18047/989/17

Representante: RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 064/2017, processo administrativo nº 378/2017, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Potim, objetivando a

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18055/989/17

Representante: RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Objeto: Representação representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 063/2017, processo administrativo nº 377/2017, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Potim,

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18060/989/17

Representante: RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 062/2017, processo administrativo nº 376/2017, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Potim, objetivando a

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18616/989/17

Representante: RAPIDOSP TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 101/2017, do tipo menor preço por quilômetro rodado, promovido pela Prefeitura Municipal de Rio Claro, objetivando a contratação

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18617/989/17

Representante: JAIRO GIRALDI 11152633821

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº. 162/2017 - Pregão Presencial nº. 101/2017 - Protocolo nº. 2358/2017, do tipo menor preço por quilômetro rodado, realizado pela Prefeitura Municipal

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18642/989/17

Representante: LUIS DANIEL PELEGRINE

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº. 162/2017 - Pregão Presencial nº. 101/2017 - Protocolo nº. 2358/2017, do tipo menor preço por quilômetro rodado, realizado pela Prefeitura Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-15752/989/17

Representante: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2017. Contratação de empresa para serviços treinamento de alto rendimento, assessoria, capacitação, treinamento e desenvolvimento das equipes de profissionais e alunos das Esc

Resultado: CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATORA – CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

TC-17736/989/17

Representante: CCM - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 107/2017, processo administrativo nº 15.651-5/2017, do tipo menor preço por lote, promovido pela

Prefeitura Municipal de Ilhabel

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-17931/989/17

Representante: CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 107/2017, processo administrativo nº 15.651-5/2017, do tipo menor preço por lote, promovido pela

Prefeitura Municipal de Ilhabel

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18027/989/17

Representante: RAFAEL VINICIUS DE SIQUEIRA SANTOS

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 107/2017, processo administrativo nº 15.651-5/2017, do tipo menor preço por lote, promovido pela

Prefeitura Municipal de Ilhabel

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18408/989/17

Representante: CCM - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão nº 096/2017, processo de compras nº 2933/2017, do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, objetivand

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18494/989/17

Representante: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES

Objeto: Pregão Presencial 96/2017 objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios para a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

Merenda Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, pelo menor preço por lote.

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18536/989/17

Representante: JOSE GILMAR CRUZ SOUSA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES

Objeto: Representação em face do Edital Pregão nº096/17, Processo de Compras nº2933/17, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18528/989/17

Representante: MARIANA VICENTE DE SOUZA SANTANA - EPP

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial SRP nº 101/2017, processo administrativo nº 204/2017, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Mirante do Parana

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-16968/989/17

Representante: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Objeto: Representação em face do Edital nº178/2017, Pregão Presencial nº092/2017, Processo nº12197-2/2017, que objetiva a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, ano 2017.

Resultado: CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR – CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

TC-18492/989/17

Representante: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 066/2017, processo administrativo nº 61.914/2017, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, obj

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18609/989/17

Representante: PROSPECTIVA EBEPRO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial - Registro de Preços nº 32/2017, processo nº 13177/2017, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Ibiúna, objeti

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

RELATOR - AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO

TC-18647/989/17

Representante: MARCOS PEREIRA RIBEIRO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Chamamento Público nº 005/2017, processo administrativo nº 5663/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Osasco, objetivando a seleção de organiz

Resultado: SUSPENSÃO EM PLENÁRIO.

TC-18656/989/17

Representante: GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA - GAM

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

Objeto: Representação que visa ao exame prévio do edital do chamamento público nº 05/17, que tem por objeto a "seleção de Organização Social para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no Hosp

Resultado: SUSPENSÃO EM PLENÁRIO.

TC-18262/989/17

Representante: MARCOS PEREIRA RIBEIRO

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

Objeto: Representação contra o Edital de Chamamento Público nº 004/2017. Processo Administrativo nº 5769/2017. Objeto: Seleção de Organizações Sociais para o gerenciamento e execução de ações e serviços de sa

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18313/989/17

Representante: GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA - GAM

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Chamamento Público nº 004/2017, processo administrativo nº 005769/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Osasco, objetivando a seleção de organ

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-18379/989/17

Representante: WILSON WELINGTON DOS SANTOS

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 004/2017. Objeto: PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO M

Resultado: REFERENDO DE SUSPENSÃO.

TC-17484/989/17

Representante: EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE SISTEMAS LTDA - EPP

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA

Objeto: Representação de Exame Prévio de Edital face ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017, PROCESSO nº 042/2017, da Prefeitura Municipal de Gália/SP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIM

Resultado: CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATORA - AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

TC-15376/989/17

Representante: M D DO NASCIMENTO - ME

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Objeto: Pregão Presencial nº 111/2017. Objeto: registro de preço de material de expediente para atender a diversas secretarias.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS E CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-16606/989/17

Representante: ARMATRANS LOGISTICA LTDA - EPP

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 01/2017, processo nº 1938/2017, do tipo maior oferta, promovido pela Prefeitura Municipal de Ourinhos, objetivando a concessão

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS E CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-16903/989/17

Representante: JAIR FERREIRA GONCALVES

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Objeto: Representação que visa ao exame prévio do edital da Concorrência Pública nº 01/2017, ref. concessão onerosa dos serviços públicos de adm, remoção, transporte e guarda de carcaças de veículos abandonados

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS E CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-17648/989/17

Representante: ENTRELINHAS EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA SOCIAL SA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE

Objeto: Representação que visa ao exame prévio do edital do pregão presencial nº 369/17, do tipo menor preço global, que tem por objeto a "aquisição de livros de apoio pedagógico destinados ao uso dos alunos"

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS E CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

MÉRITO

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-13864/989/17

Representante: M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA - EPP

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

Objeto: Impugnação em face do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Supri nº 185/2017, o qual tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição e entrega parcelada de lixeira basculante

Resultado: ANULAÇÃO. PROCEDENTE.

TC-14413/989/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

Representante: TRC TELECOM LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA

Objeto: Representação contra o Edital de Licitação (Pregão Presencial nº 32/2017) cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada em locação e implantação de sistema de rádio comunicação digital

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-14668/989/17

Representante: THESIS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Tomada de Preços nº 04/2017, processo licitatório nº 58/2017, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Irapuru, objetivando a cont

Resultado: PROCEDENTE.

TC-15299/989/17

Representante: SERRACON CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Objeto: Edital de Tomada de Preços nº 009/2017 - Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da Reforma e adequação das UBS's do Jardim Boa Vista e do Jardim Paulista

Resultado: PROCEDENTE.

TC-15510/989/17

Representante: ANTONIO PILLON

Representada: CIA REGIONAL ABASTECIMENTO INTEGRADO SANTO ANDRÉ

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017, processo nº 0098/2017, do tipo menor preço, promovido pela Companhia de Abastecimento de Santo André - CRAISA, objetiv

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-14122/989/17

Representante: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE

Objeto: Representação que visa ao exame prévio do edital do pregão eletrônico nº 111/17, do tipo menor preço global, que tem por objeto o "registro de preços para eventual aquisição de tiras de reagentes com

Resultado: PROCEDENTE.

TC-14160/989/17

Representante: F. KHALIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA

Objeto: Representação que visa ao exame prévio do edital do pregão presencial nº 27/17, do tipo menor preço global, que tem por objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e cons

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete - Imprensa - Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

TC-15774/989/17

Representante: OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Objeto: Representação que visa ao exame prévio do edital do pregão presencial nº 12/17, do tipo menor preço global, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para execução de serviços de cons

Resultado: PROCEDENTE.

TC-16653/989/17

Representante: JULIA BALIEGO DA SILVEIRA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão nº 118/2017, do tipo menor preço por item, promovido pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras, objetivando o registro de preços para aquisição

Resultado: PROCEDENTE.

TC-11736/989/17

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Objeto: recurso ordinario, TC nº 0006881.989.17-2

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATORA – CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

TC-15202/989/17

Representante: ELAINE CRISTINA SARTORATTO

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 02/2017, processo nº 123/2017, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Jardinópolis, objetivando a contratação de

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-15658/989/17

Representante: NILCATEX TEXTIL LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 047/2017, processo administrativo nº 12569/2017, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Santo André, objeti

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS. PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-15685/989/17

Representante: EBN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE

Objeto: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS URGENTES em face das irregularidades constantes do edital de pregão presencial para registro de preços nº 47/2017 publicado pela Prefeitura do Município de S

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS. PARCIALMENTE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

PROCEDENTE.

TC-15790/989/17

Representante: G8 ARMARINHOS LTDA - EPP

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE

Objeto: Contra o Edital do Pregão Presencial nº 047/2017, para o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de kits de uniforme escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS. PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-16065/989/17

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE

Objeto: Agravo interposto em face da decisão publicada no DOE de 04/10/2017, cujo encaminhamento se regulariza pelo presente

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

TC-16067/989/17

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE

Objeto: Agravo contra decisão publicada no DO de 04/10, que se registra novamente para fins de regularização.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

TC-16068/989/17

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE

Objeto: Agravo interposto contra decisão publicada no DO de 04/10, que se registra na data de hoje para fins de regularização.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

TC-15674/989/17

Representante: ROBERTO IACOBUCCI

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Objeto: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017. PROCESSO Nº 90/2017. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E CICLOVIA NOS BAIRROS JARDIM PAULISTA E JARDIM ALVORADA

Resultado: PROCEDENTE.

RELATOR – CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

TC-14146/989/17

Representante: CARLA FREITAS NASCIMENTO

Representada: CAMARA MUNICIPAL DE OSASCO

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 01/2017, processo nº 14.676/2017, do tipo técnica e preço, promovido pela Câmara Municipal de Osasco, objetivando a contratação de em

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-14384/989/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

Representante: LUIS HENRIQUE GARCIA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Objeto: Representação que visa ao exame prévio do edital do pregão presencial nº 70/17, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto o "registro de preços de gêneros alimentícios para o setor de merenda e

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-14518/989/17

Representante: UNION ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUA

Objeto: Representação em face do edital de Pregão Presencial nº 008/2017, Processo Administrativo nº 177/2016, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Kits de Material Escolar.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM MULTA.

TC-14529/989/17

Representante: LGA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUA

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do pregão presencial nº 08/17, processo nº 177/2016, do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, destina

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-14530/989/17

Representante: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do pregão presencial nº 146/SS/2017, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura de São José dos Campos, destinado ao registro de preços para o forne

Resultado: PROCEDENTE.

TC-14894/989/17

Representante: CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Objeto: Representação que visa ao exame prévio do edital do pregão presencial nº 52/17, do tipo menor preço por item, que tem por objeto o "registro de preços para eventual aquisição de material pedagógico pa

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-15102/989/17

Representante: SS CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão nº 084/2017, processo de compras nº 5698/2017, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, objetivando o regis

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-15142/989/17

Representante: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão nº 084/2017, processo de compras nº 5698/2017, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, objetivando o regis

Resultado: PROCEDENTE.

TC-15815/989/17

Representante: FABIO GAZE

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 054/2017, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Capivari, objetivando a contratação de empresa especializa

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

RELATOR - AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO

TC-15005/989/17

Representante: CECILIA CARDOSO GONCALVES

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 01/2017, processo nº 18/2017, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, objetivando

Resultado: PROCEDENTE.

TC-15860/989/17

Representante: IZILDA FONSECA SILVA CONSTRUCOES - EPP

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES

Objeto: Representação que visa ao exame prévio do edital da tomada de preços nº 01/2017, do tipo menor preço global, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada de engenharia, para a reforma e

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS. PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-16869/989/17

Representante: R6 ENGENHARIA LTDA - ME

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 048/2017, processo nº 065/2017, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Urânia, objetivando a contratação de

Resultado: PROCEDENTE.

TC-18190/989/17

Representante: IBL TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA

Objeto: Contratação de serviços de Internet Via Fibra, para as Unidades de Saúde, do Município de Guaratinguetá, pelo prazo de 12 meses.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete - Imprensa - Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

RELATORA - AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO

TC-17525/989/17

Representante: VEROQUE REFEICOES LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão nº 40/2017, processo licitatório nº 62/2017, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Andradina, objetivando a contratação

Resultado: REFERENDADOS OS ATOS PRELIMINARES ADOTADOS. ARQUIVADO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

TC-15471/989/17

Representante: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA

Objeto: EXAME PRÉVIO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO CP Nº 006/2017, PROCESSO Nº 9.275/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia elétrica para execução de Serviços de manutenção corretiva

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS. PROCEDENTE.

TC-17128/989/17

Representante: CCM - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 63/17, processo administrativo nº 28668-28643-31356-38002/2017, do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS. PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-17130/989/17

Representante: LUIS HENRIQUE GARCIA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Objeto: Representação visando ao Exame do Edital do Pregão Presencial nº 63/17, processo administrativo nº 28668-28643-31356-38002/2017, do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Ca

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS. PROCEDENTE.

TC-16444/989/17

Representante: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Objeto: Representação contra Pregão Presencial nº 103/2017; Edital nº 199/2017; Processo nº 11622-0/2017; Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais para cursos na área de beleza.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS. PARCIALMENTE PROCEDENTE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

SEÇÃO MUNICIPAL RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

RECURSO ORDINÁRIO

10 TC-000822/007/10

Recorrente(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e a empresa MV Sistemas Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos especializados em sistemas de informática destinados à gestão e operacionalização das unidades de saúde e estrutura afins.

Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou regulares a licitação, o contrato e os atos ordenadores das despesas decorrentes, bem como tomou conhecimento do termo de apostilamento, sem prejuízo da observância, pela Administração, das recomendações. Acórdão publicado no D.O.E. de 07-11-14.

Advogado(s): Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), George Gabriel Giannetti (OAB/SP nº 153.154), Valquiria Ortiz Tavares Costa (OAB/SP nº 214.223), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Raphaela Sandrinne Marques (OAB/SP nº 339.919), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Fabio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-034466/026/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

11 TC-000128/005/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Estrela do Norte – Hélio Lima dos Santos – Prefeito à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Estrela do Norte e Castelucci Figueiredo e Advogados Associados, objetivando a contratação direta de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa.

Responsável(is): Hélio Lima dos Santos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação, o contrato, o termo aditivo, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando, ao responsável, multa de 500 UFESPs. Acórdão publicado no D.O.E. de 24-11-15.

Advogado(s): Sidney Duran Gonçalez (OAB/SP nº 295.965).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001454/005/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

12 TC-001964/008/14

Recorrente(s): Juliana Rodrigues dos Santos – Prefeita Municipal de Icém à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Icém e Metta Publicações e Eventos Ltda., objetivando a contratação do show artístico com a “Banda D’Corpo Inteiro”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

Responsável(is): Juliana Rodrigues dos Santos (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a inexigibilidade e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 24-06-15.

Advogado(s): Evandro Brianz Foresto (OAB/SP nº 286.996) e Bruno Henrique Silvestrin Delfino (OAB/SP nº 164.977).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005101/026/16, TC-001735/008/14 e TC-038793/026/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

13 TC-001965/008/14

Recorrente(s): Juliana Rodrigues dos Santos – Prefeita Municipal de Icém à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Icém e Metta Publicações e Eventos Ltda., objetivando a contratação do show artístico com a “Banda Gera Samba”.

Responsável(is): Juliana Rodrigues dos Santos (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a inexigibilidade e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 24-06-15.

Advogado(s): Evandro Brianz Foresto (OAB/SP nº 286.996) e Bruno Henrique Silvestrin Delfino (OAB/SP nº 164.977).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

14 TC-001966/008/14

Recorrente(s): Juliana Rodrigues dos Santos – Prefeita Municipal de Icém à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Icém e Metta Publicações e Eventos Ltda., objetivando a contratação do show artístico com a “Banda Cia do Pagode”.

Responsável(is): Juliana Rodrigues dos Santos (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a inexigibilidade e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 24-06-15.

Advogado(s): Evandro Brianz Foresto (OAB/SP nº 286.996) e Bruno Henrique Silvestrin Delfino (OAB/SP nº 164.977).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

15 TC-001967/008/14

Recorrente(s): Juliana Rodrigues dos Santos – Prefeita Municipal de Icém à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Icém e Metta Publicações e Eventos Ltda., objetivando a contratação do show artístico com o “Grupo Skema Novo”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete - Imprensa - Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

Responsável(is): Juliana Rodrigues dos Santos (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interpuesto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a inexigibilidade e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 24-06-15.

Advogado(s): Evandro Brianz Foresto (OAB/SP nº 286.996) e Bruno Henrique Silvestrin Delfino (OAB/SP nº 164.977).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

16 TC-001968/008/14

Recorrente(s): Juliana Rodrigues dos Santos – Prefeita Municipal de Icém à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Icém e Metta Publicações e Eventos Ltda., objetivando a contratação do show artístico com a “Banda Axékabom”.

Responsável(is): Juliana Rodrigues dos Santos (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interpuesto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a inexigibilidade e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 24-06-15.

Advogado(s): Evandro Brianz Foresto (OAB/SP nº 286.996) e Bruno Henrique Silvestrin Delfino (OAB/SP nº 164.977).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDEDO.

AÇÃO DE REVISÃO

17 TC-034063/026/14

Autor(es): Serviço Municipal de Previdência Social – SEPREV – Franco da Rocha.

Assunto: Balanço geral do Serviço Municipal de Previdência Social – SEPREV, relativo ao exercício de 2009.

Responsável(is): Elias Alves e Maria da Paz Souza e Silva (Presidentes Executivos à época).

Em Julgamento: Ação de Revisão em face da sentença publicada no D.O.E. de 21-02-14, que julgou irregulares as contas, acionando o artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou aos responsáveis, Senhores Elias Alves e Maria da Paz Souza e Silva, multas individuais nos valores de 200 UFESPs e 160 UFESPs, respectivamente, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei (TC-002763/026/09).

Advogado(s): Ana Beatriz Fontanelli (OAB/SP nº 265.211).

Acompanha(m): TC-002763/026/09, TC-002763/126/09 e Expediente(s): TC-034047/026/11 e TC-025352/026/11.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDA. IMPROCEDENTE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete - Imprensa - Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

PEDIDO DE REEXAME

18 TC-000015/026/14

Município: Auriflama.

Prefeito(s): Ivanilde Della Roveri Rodrigues.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Ivanilde Della Roveri Rodrigues - Prefeita à época.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 06-12-16, publicado no D.O.E. de 24-02-17.

Advogado(s): Lais Vaz Mustafa Zogbi (OAB/SP nº 384.858), Rafael Cesar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e outros.

Acompanha(m): TC-000015/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, AFASTANDO UMA DAS QUESTÕES.

19 TC-000028/026/14

Município: Boraceia.

Prefeito(s): Marcos Vinicio Bilancieri.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Boracéia – Marcos Vinicio Bilancieri – Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 06-12-16, publicado no D.O.E. de 18-02-17.

Acompanha(m): TC-000028/126/14 e Expediente(s): TC-000329/002/15, TC-022425/026/17 e TC-022815/026/17.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 18-10-17.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 18-10-17.

DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO E. TRIBUNAL PLENO EM SESSÃO DE 18-10-17.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

20 TC-000179/026/14

Município: Turiúba.

Prefeito(s): José Antônio da Cunha.

Exercício: 2014.

Requerente(s): José Antônio da Cunha – Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 08-11-16, publicado no D.O.E. de 15-12-16.

Acompanha(m): TC-000179/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

21 TC-000295/026/14

Município: Mongaguá.

Prefeito(s): Artur Parada Prócida.

Exercício: 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

Requerente(s): Artur Parada Prócida – Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 22-11-16, publicado no D.O.E. de 08-12-16.

Advogado(s): Ana Paula da Silva Alvares (OAB/SP nº 132.667), Douglas Aparecido Guarnieri Gomes (OAB/SP nº 179.063), Eduardo Garcia Cantero (OAB/SP nº 164.149) e outros.

Acompanha(m): TC-000295/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

RECURSO ORDINÁRIO

22 TC-002370/026/12

Recorrente(s): Fuad Abrão Isaac – Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga à época.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Itapetininga, relativas ao exercício de 2012.

Responsável(is): Fuad Abrão Isaac (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas, exceção feita aos atos pendentes de apreciação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, bem como condenou o responsável à devolução aos cofres públicos do valor pago indevidamente aos agentes políticos de Itapetininga, atualizado até a data do efetivo pagamento. Acórdão publicado em 04-06-16.

Acompanha(m): TC-002370/126/12 e Expediente(s): TC-000155/009/13, TC-000280/009/13 e TC-006408/026/13.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Ariane de carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155), Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Nelson José Brandão Junior (OAB/SP nº 185.949) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E PROVIDO.

PEDIDO DE REEXAME

23 TC-000036/026/14

Município: Cajamar.

Prefeito(s): Daniel Ferreira da Fonseca e Agnaldo Aparecido Camonge Ferreira.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Cajamar.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 08-11-16, publicado no D.O.E. de 25-11-16.

Advogado(s): Daniel de Oliveira Virgílio (OAB/SP nº 274.018), Carla Cristina Paschoalotte (OAB/SP nº 148.168), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631) e outros.

Acompanha(m): TC-000036/126/14 e Expediente(s): TC-038509/026/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

24 TC-000038/026/14

Município: Campo Limpo Paulista.

Prefeito(s): José Roberto de Assis.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 25-10-16, publicado no D.O.E. de 09-11-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), José Roberto de Assis (OAB/SP nº 69.727) e outros.

Acompanha(m): TC-000038/126/14 e Expediente(s): TC-009134/026/17.

Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

25 TC-000155/026/14

Município: Sabino.

Prefeito(s): Pedro de Paula.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Pedro de Paula – Prefeito à época.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 16-08-16, publicado no D.O.E. de 03-09-16.

Advogado(s): Neusa Maria Gavirate (OAB/SP nº 64.868).

Acompanha(m): TC-000155/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.

26 TC-000403/026/14

Município: Bom Jesus dos Perdões.

Prefeito(s): Eduardo Henrique Massei.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Eduardo Henrique Massei – Ex-Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 08-11-16, publicado no D.O.E. de 25-11-16.

Acompanha(m): TC-000403/126/14 e Expediente(s): TC-041592/026/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

27 TC-000449/026/14

Município: Itirapuã.

Prefeito(s): Rui Gonçalves.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Rui Gonçalves - Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 04-10-16, publicado no D.O.E. de 28-10-16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

Advogado(s): Alessandra Carlos (OAB/SP nº 175.922) e Eduardo Giron Dutra (OAB/SP nº 177.168).

Acompanha(m): TC-000449/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

28 TC-000584/026/14

Município: Bertioga.

Prefeito(s): José Mauro Dedemo Orlandini.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Bertioga e José Mauro Dedemo Orlandini – Ex-Prefeito do Município de Bertioga.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 18-10-16, publicado no D.O.E. de 09-11-16.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Acompanha(m): TC-000584/126/14 e Expediente(s): TC-000977/020/14, TC-009986/026/15, TC-032806/026/15, TC-002444/989/15 e TC-002448/989/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDEDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

29 TC-000360/007/11

Embargante: Francisco Pereira de Souza – Ex-Prefeito do Município de Poá.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Poá e a ADP Serviços Ltda. - EPP, objetivando a execução de obras de implantação do sistema de vigilância em diversos pontos da cidade e reforma da central de monitoramento.

Responsável(is): Francisco Pereira de Sousa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão do E. Tribunal Pleno, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 21-10-17.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Wilton Luís da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

30 TC-006970/026/11

Embargante: Francisco Pereira de Souza – Ex-Prefeito do Município de Poá.

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades praticadas na concorrência nº 10/2010, realizada pela Prefeitura Municipal de Poá, objetivando a execução de obras de implantação do sistema de vigilância em diversos pontos da cidade e reforma da central de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

monitoramento.

Responsável(is): Francisco Pereira de Sousa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão do E. Tribunal Pleno, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou procedente a representação. Acórdão publicado no D.O.E. de 21-10-17.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Wilton Luís da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

31 TC-035524/026/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e a empresa Lenc Laboratório de Engenharia Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração e implantação de plano de gestão da malha viária existente no município.

Responsável(is): Emídio de Sousa (Prefeito à época), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário Municipal de Obras e Transportes), Renato Afonso Gonçalves (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos), Cristina Raffa Volpi Ramos (Diretora do D.C.L.C. e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Maria do Socorro Cavalcante, Maria Aparecida Souza Cruz e Persival Santi (Membros da Comissão Permanente de Licitações).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a tomada de preços, os termos contratuais e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 03-06-17.

Advogado(s): Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Thalita Machado Xavier Telles (OAB/SP nº 232.862), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Daniela Gabriel Clemente Fasson (OAB/SP nº 248.715) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-026392/026/10.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

32 TC-002274/026/12

Recorrente(s): Oscar Marques Pimentel – Presidente da Câmara à época.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, relativas ao exercício de 2012.

Responsável(is): Oscar Marques Pimentel (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 500 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso I, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 01-06-17.

Advogado(s): Oscar Marques Pimentel (OAB/SP nº 270.428) e Sheyenne Andressa Pavanetti Pimentel (OAB/SP nº 334.292).

Acompanha(m): TC-002274/126/12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

PEDIDO DE REEXAME

33 TC-000168/026/14

Município: São Carlos.

Prefeito(s): Paulo Roberto Altomani.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Paulo Roberto Altomani – Prefeito à época.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 18-10-16, publicado no D.O.E. de 09-11-16.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185) e outros.

Acompanha(m): TC-000168/126/14 e Expediente(s): TC-038417/026/15, TC-008937/026/16 e TC-001248/013/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDEDO.

34 TC-000421/026/14

Município: Conchal.

Prefeito(s): Valdeci Aparecido Lourenço e Marcos Roberto de Oliveira.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Valdeci Aparecido Lourenço – Prefeito à época.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 21-06-16, publicado no D.O.E. de 13-07-16.

Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Ana Claudia Pastore (OAB/SP nº 117.127), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185) e outros.

Acompanha(m): TC-000421/126/14 e Expediente(s): TC-000028/010/15, TC-022275/026/15, TC-042522/026/15 e TC-016967/026/16.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 25-10-17.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 01-11-17.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDEDO.

35 TC-000531/026/14

Município: Santo André.

Prefeito(s): Carlos Alberto Grana e Oswana Maria Fernandes Fameli.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Santo André e Carlos Alberto Grana – Prefeito à época.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 29-11-16, publicado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

no D.O.E. de 13-01-17.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Caio Costa e Paula (OAB/SP nº 234.329), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381) e outros.
Acompanha(m): TC-000531/126/14 e Expediente(s): TC-006753/026/16, TC-011060/026/10, TC-0011068/026/10, TC-011685/026/09, TC-011690/026/09, TC-012704/026/08, TC-015506/026/15, TC-017145/026/08, TC-017674/026/09, TC-020183/026/10, TC-023125/026/15, TC-028835/026/15, TC-031211/026/09, TC-031216/026/09, TC-031936/026/15, TC-032283/026/09, TC-032548/026/15, TC-033721/026/15, TC-035318/026/08, TC-036939/026/09, TC-038533/026/15, TC-039748/026/15, TC-025314/026/16.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

36 TC-000576/026/14

Município: Iaras.

Prefeito(s): Francisco Pinto de Souza.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Francisco Pinto de Souza – Prefeito à época.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 25-10-16, publicado no D.O.E. de 25-11-16.

Advogado(s): José Antonio Gomes Ignacio Junior (OAB/SP nº 119.663).

Acompanha(m): TC-000576/126/14 e Expediente(s): TC-000304/002/14, TC-001188/002/14, TC-001461/002/14 e TC-038026/026/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

RECURSO ORDINÁRIO

37 TC-800211/298/05

Recorrente(s): Farid Said Madi – Ex-Prefeito do Município de Guarujá.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Guarujá, para tratar da matéria relativa às contratações diretas, no exercício de 2005.

Responsável(is): Farid Said Madi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares as inexigibilidades licitatórias e as notas de empenho decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 31-10-14.

Advogado(s): Daniel Nascimento Curi (OAB/SP nº 132.040), Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Nanci Baptista (OAB/SP nº 197.143) e outros.

Acompanha(m): TC-017513/026/11, TC-017514/026/11, TC-017515/026/11, TC-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

017516/026/11, TC-017517/026/11, TC-017518/026/11, TC-017519/026/11, TC-017520/026/11, TC-017521/026/11, TC-017522/026/11, TC-017523/026/11, TC-017524/026/11, TC-017525/026/11, TC-017526/026/11, TC-017527/026/11, TC-017528/026/11, TC-017529/026/11, TC-017530/026/11, TC-017531/026/11, TC-017532/026/11, TC-017533/026/11, TC-017534/026/11, TC-017535/026/11 e Expediente(s): TC-016896/026/07.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

38 TC-001160/014/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ubatuba e Eduardo de Souza César – Ex-Prefeito.

Assunto: Prestação de contas dos repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Ubatuba à Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba, relativa ao exercício de 2011.

Responsável(is): Eduardo de Souza César (Prefeito à época), Jair Antônio de Souza e Neíton Nogueira de Lima (Provedores).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregular a prestação de contas. Acórdão publicado no D.O.E. de 08-08-14.

Advogado(s): Wagner Andriotti (OAB/SP nº 133.482), Cícero José de Jesus Assunção (OAB/SP nº 61.256), Bruna Gonçalves Ferreira (OAB/SP nº 360.877), Lúcia Helena dos Santos Souza (OAB/SP nº 354.329) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-039526/026/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

PEDIDO DE REEXAME

39 TC-000002/026/14

Município: Águas de São Pedro.

Prefeito(s): Paulo Cesar Borges.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Prefeitura Municipal de São Pedro – Paulo Sérgio Barboza de Lima – Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 06-12-16, publicado no D.O.E. de 27-01-17.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616).

Acompanha(m): TC-000002/126/14 e Expediente(s): TC-012986/026/15, TC-006597/026/16 e TC-017364/026/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 01-11-17.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

40 TC-000175/026/14

Município: Sumaré.

Prefeito(s): Cristina Conceição Bredda Carrara.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

Exercício: 2014.

Requerente(s): Cristina Conceição Bredda Carrara – Ex-Prefeita do Município de Sumaré.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 29-11-16, publicado no D.O.E. de 27-01-17.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Acompanha(m): TC-000175/126/14 e Expediente(s): TC-001057/003/15, TC-001444/003/15, TC-002209/003/15, TC-007264/026/15, TC-007267/026/15, TC-010500/026/15, TC-011719/026/15, TC-023741/026/15, TC-025022/026/15, TC-025988/026/16, TC-039542/026/15 e TC-000984/989/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

41 TC-000202/026/14

Município: Assis.

Prefeito(s): Ricardo Pinheiro Santana.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo e Ricardo Pinheiro Santana – Ex-Prefeito.

Em Julgamento: Reexames do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 04-10-16, publicado no D.O.E. de 06-12-16.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cassio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585) e outros.

Acompanha(m): TC-000202/126/14 e Expediente(s): TC-000651/004/14 e TC-018856/026/16.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

42 TC-000241/026/14

Município: Fartura.

Prefeito(s): Hamilton Cesar Bortotti.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Hamilton Cesar Bortotti – Prefeito à época.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 16-08-16, publicado no D.O.E. de 13-09-16.

Advogado(s): José Antonio Gomes Ignácio Junior (OAB/SP nº 119.663) e Cleber Daniel Camargo Garbeloto (OAB/SP nº 175.937).

Acompanha(m): TC-000241/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 31-05-17.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

43 TC-000250/026/14

Município: Guarulhos.

Prefeito(s): Sebastião Alves de Almeida.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 22-11-16, publicado no D.O.E. de 11-01-17.

Advogado(s): Ari Fernando Lopes (OAB/SP nº 140.905), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Vanessa Araújo Bueno de Godoy (OAB/SP nº 214.753) e outros.

Acompanha(m): TC-000250/126/14 e Expediente(s): TC-008745/026/15, TC-015319/026/15, TC-015788/026/16, TC-018370/026/14, TC-023000/026/15, TC-023679/026/14, TC-031326/026/14, TC-032142/026/14, TC-032310/026/15, TC-039525/026/14 e TC-041615/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

44 TC-000272/026/14

Município: Itariri.

Prefeito(s): Rejane Maria Silva Coslovich.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Rejane Maria Silva Coslovich – Prefeita à época.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 20-09-16, publicado no D.O.E. de 27-10-16.

Advogado(s): Idene Aparecida Dela Cort (OAB/SP nº 242.795) e Alexandre Aluízio Marchi (OAB/SP nº 218.554).

Acompanha(m): TC-000272/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 11-10-17.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 11-10-17.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

45 TC-000508/026/14

Município: Porto Ferreira.

Prefeito(s): Renata Anchão Braga e Carlos Eduardo Miguel da Silva.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 26-07-16, publicado no D.O.E. de 12-08-16.

Advogado(s): José Roberto Carvalho (OAB/SP nº 133.114), Gabriel Pelegrini (OAB/SP nº 170.445) e outros.

Acompanha(m): TC-000508/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

46 TC-000514/026/14

Município: Ribeirão Pires.

Prefeito(s): Saulo Mariz Benevides e Leonice Moura.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires e Saulo Mariz Benevides – Prefeito à época.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete - Imprensa - Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 06-12-16, publicado no D.O.E. de 27-01-17.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Camila Brandão Sarem (OAB/SP nº 245.521), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Wagner Rubineli (OAB/SP nº 198.904), Luis Carlos Rodrigues (OAB/SP nº 276.165) e outros.

Acompanha(m): TC-000514/126/14 e Expediente(s): TC-000857/014/15, TC-005402/026/15, TC-008796/026/15 e TC-039064/026/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

47 TC-000537/026/14

Município: São Caetano do Sul.

Prefeito(s): Paulo Nunes Pinheiro.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Paulo Nunes Pinheiro – Ex-Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 06-12-16, publicado no D.O.E. de 27-01-17.

Advogado(s): Marco Antonio Iamnhuk (OAB/SP nº 131.200) e outros.

Acompanha(m): TC-000537/126/14 e Expediente(s): TC-023819/026/14 e TC-022030/026/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

RECURSO ORDINÁRIO

48 TC-025781/026/09

Recorrente(s): Luciano José Barreiros – Ex-Secretário de Suprimentos do Município de Barueri e Rubens Furlan – Prefeito do Município de Barueri à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Comercial João Afonso Ltda., objetivando produzir e fornecer, de forma contínua, gêneros alimentícios em forma de cestas básicas, destinadas às pessoas carentes do município.

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito à época), Tatuo Okamoto (Secretário Municipal de Negócios Jurídicos à época), Adriana da Silveira Bueno Molina (Secretaria Municipal de Ações Sociais e Cidadania à época) e Luciano José Barreiros (Secretário Municipal de Suprimentos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregular o 13º termo de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 07-06-17.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete - Imprensa - Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

49 TC-000786/002/10

Recorrente(s): Rogério Barchetti Urrêa – Ex-Prefeito do Município de Avaré.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Pueri Domus Escolas Associadas Ltda., objetivando a implantação de sistema pedagógico de ensino com treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico para alunos e professores, suporte pedagógico continuado para alunos e professores das CEIs (Maternal I e II), Educação Infantil (Jardim I e II) e Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano), professores e equipe de apoio da rede municipal de ensino.

Responsável(is): Rogério Barchetti Urrêa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 06-09-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

AÇÃO DE RESCISÃO

50 TC-003049/026/16

Autor(es): Itamar Francisco Machado Borges – Ex-Prefeito do Município de Santa Fé do Sul.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e C.B.R. Construtora Brasileira Ltda., objetivando a contratação de empresa para a execução de até 38.387,36M² de pavimentação asfáltica com revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) com base de solo fino arenoso e construção de até 8.714,71 ML (metros lineares) de guias e sarjetas extrusadas em diversas ruas e avenidas da cidade, com fornecimento de material e mão de obra.

Responsável(is): Itamar Francisco Machado Borges (Prefeito à época).

Em Julgamento: Ação de Rescisão em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 21-07-15 (TC-002102/011/05).

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Acompanha(m): TC-002102/011/05.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDA. AUTOR CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO.

PEDIDO DE REEXAME

51 TC-000039/026/14

Município: Capivari.

Prefeito(s): Rodrigo Abdala Proença.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Capivari.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 29-11-16, publicado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

no D.O.E. de 15-12-16.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738) e outros.

Acompanha(m): TC-000039/126/14 e Expediente(s): TC-031108/026/16 e TC-031450/026/16.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Resultado: PROVIDO. VENCIDA A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES QUE ERA PELO NÃO PROVIMENTO.

52 TC-000198/026/14

Município: Apiaí.

Prefeito(s): Ari Osmar Martins Kinor.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Apiaí.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 27-09-16, publicado no D.O.E. de 19-10-16.

Advogado(s): Julio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Diógenes Stênio Lisbôa de Freitas (OAB/SP nº 310.678), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877) e outros.

Acompanha(m): TC-000198/126/14 e Expediente(s): TC-043227/026/15 e TC-005503/026/15.

Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 23-08-17.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

53 TC-0000284/026/14

Município: Lúpérlio.

Prefeito(s): João Ferreira Júnior.

Exercício: 2014.

Requerente(s): João Ferreira Júnior – Prefeito à época.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 22-11-16, publicado no D.O.E. de 10-12-16.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e outros.

Acompanha(m): TC-000284/126/14 e Expediente(s): TC-000749/004/15, TC-021268/026/16, TC-021540/026/14 e TC-029756/026/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

54 TC-000310/026/14

Município: Paranapanema.

Prefeito(s): Antonio Hiromiti Nakagawa.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Paranapanema – Antonio Hiromiti Nakagawa – Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 05-07-16, publicado no D.O.E. de 30-07-16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

Advogado(s): Jéssica Rosseto de Oliveira (OAB/SP nº 352.596), Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Jeferson Gonzaga (OAB/SP nº 307.936), Daniela Francine Torres Ferria (OAB/SP nº 202.802) e outros.

Acompanha(m): TC-000310/126/14 e Expediente(s): TC-000087/016/15, TC-000552/016/14, TC-033989/026/14 e TC-041838/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

55 TC-000401/026/14

Município: Bebedouro.

Prefeito(s): Fernando Galvão Moura.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Fernando Galvão Moura – Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 04-10-16, publicado no D.O.E. de 10-11-16.

Advogado(s): Telmo Lencioni Vidal Júnior (OAB/SP nº 207.363), Daniel Guedes Pinto (OAB/SP nº 143.710), Patrícia Gutkoski da Cruz (OAB/SP nº 335.249), Fabiana Medeiros de Melo Okano (OAB/SP nº 260.739), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Acompanha(m): TC-000401/126/14 e Expediente(s): TC-001732/006/14, TC-000525/026/15, TC-008795/026/15, TC-019808/026/14 e TC-026255/026/16.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DE ORIGEM.

56 TC-000429/026/14

Município: Dumont.

Prefeito(s): Adelino da Silva Carneiro.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Adelino da Silva Carneiro – Prefeito à época.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 18-10-16, publicado no D.O.E. de 18-11-16

Advogado(s): Artur José Teixeira da Silva (OAB/SP nº 244.925).

Acompanha(m): TC-000429/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

57 TC-000596/026/14

Município: Aspásia.

Prefeito(s): Josué Eduardo de Assunção.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Josué Eduardo de Assunção – Prefeito à época.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 30-08-16, publicado no D.O.E. de 22-09-16.

Advogado(s): Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e outros.

Acompanha(m): TC-000596/126/14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DE ORIGEM.

58 TC-002126/026/15

Município: Cafelândia.

Prefeito(s): Luís Otávio Conceição de Carvalho.

Exercício: 2015.

Requerente(s): Luís Otávio Conceição de Carvalho – Prefeito à época.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 21-02-17, publicado no D.O.E. de 17-03-17.

Advogado(s): Onivaldo Flasino (OAB/SP nº 168.374), Rodrigo Guimarães Nogueira (OAB/SP nº 292.903) e Luis Otávio Conceição de Carvalho (OAB/SP nº 120.057).

Acompanha(m): TC-002126/126/15 e Expediente(s): TC-000216/026/16 e TC-002000/026/16.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-11-17.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. AFASTANDO O FUNDAMENTO REFERENTE AO NÃO RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS. VENCIDOS A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES E O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO QUE ERAM PELO NÃO AFASTAMENTO REFERENTE AOS ENCARGOS SOCIAIS.

RELATORA-SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO

RECURSO ORDINÁRIO

59 TC-000012/026/13

Recorrente(s): Jaime José da Silva – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Araçatuba, relativas ao exercício de 2013.

Responsável(is): Jaime José da Silva e Aparecido Saraiva da Rocha (Presidentes da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 09-10-15.

Advogado(s): Paulo Gerson Horschutz de Palma (OAB/SP nº 124.749).

Acompanha(m): TC-000012/126/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 17-02-16.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

60 TC-002240/003/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Atibaia e José Roberto Tricoli – Ex-Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Atibaia e Hospital Novo Atibaia S/A, objetivando a prestação de serviços de assistência médica-hospitalar aos servidores do quadro permanente ativos, inativos pensionistas e aposentados pela Previdência Social, ocupantes dos cargos de livre provimento e nomeação, empregados contratados com prazo determinado e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

respectivos dependentes da Prefeitura.

Responsável(is): José Roberto Tricoli (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 27-05-14.

Advogado(s): Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565), Ariosto Mila Peixoto (OAB/SP nº 125.311), Adriana Sagiani (OAB/SP nº 131.103), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Alexandre Gonçalves Ramos (OAB/SP nº 180.786), Messias Camilo dos Santos Júnior (OAB/SP nº 296.516), Rodrigo Stanichi Fagundes (OAB/SP nº 289.938) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-021051/026/10.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

61 TC-023060/026/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Atibaia e José Roberto Tricoli – Ex-Prefeito.

Assunto: Representação formulada por Bonsaglia Assessoria e Corretora de Seguros, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no pregão presencial nº 40/08, realizado pela Prefeitura Municipal de Atibaia, que objetivou a prestação de serviços de assistência médica-hospitalar aos servidores municipais, no exercício de 2008.

Responsável(is): José Roberto Tricoli (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou parcialmente procedente a representação. Acórdão publicado no D.O.E. de 27-05-14.

Advogado(s): Ariosto Mila Peixoto (OAB/SP nº 125.311), Messias Camilo dos Santos Júnior (OAB/SP nº 296.516), Rodrigo Stanichi Fagundes (OAB/SP nº 289.938) e outros

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDEDO.

62 TC-000913/009/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba e Vitor Lippi – Ex-Prefeito do Município de Sorocaba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Instituto Paradigma, objetivando o assessoramento da Secretaria da Educação na revisão técnica, estrutural e implantação da matriz de avaliação da rede municipal de ensino.

Responsável(is): Vitor Lippi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a dispensa de licitação e contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 09-07-15.

Advogado(s): João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

63 TC-000172/009/15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete - Imprensa - Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

Recorrente(s): Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda. e Prefeitura Municipal de São Roque – Daniel de Oliveira Costa – Prefeito à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Roque e a empresa Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda., objetivando a execução dos serviços de limpeza pública no município.

Responsável(is): Daniel de Oliveira Costa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, acionando o artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 27-01-16.

Advogado(s): Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz (OAB/SP nº 159.784), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Luís Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz (OAB/SP nº 159.784) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 11-10-17.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. AFASTANDO UMA DAS QUESTÕES.

64 TC-001364/002/13

Recorrente(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves ao Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON, no exercício de 2012.

Responsável(is): Sandra Regina Sclauzer de Andrade (Prefeita), Olavo Silva de Freitas e Edson Luís Gaspar Nunes (Presidentes).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, condenando o Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON a devolver ao erário a quantia impugnada, devidamente atualizada, bem como aplicou multa à responsável, Sandra Regina Sclauzer de Andrade, no valor de 200 UFESPs, conforme disposto nos artigos 36, “caput”, e 104, inciso II, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 10-12-15.

Advogado(s): Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-024081/026/14.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDEDO.

65 TC-001058/009/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itu e Eppo Ambiental Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itu e Eppo Ambiental Ltda., objetivando a construção de 35 unidades habitacionais.

Responsável(is): Herculano Castilho Passos Júnior (Prefeito à época) e Luiz Carlos Lourencetti (Engenheiro à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a tomada de preços, subsequente avença e termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 24-05-17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

Advogado(s): Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DE ORIGEM.

66 TC-000720/026/15

Recorrente(s): Câmara Municipal de Rio das Pedras.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Rio das Pedras, relativas ao exercício de 2015.

Responsável(is): Trudpert Allan Leite Riesterer (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) impetrado contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” e § 1º da Lei Complementar nº709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 12-05-17.

Advogado(s): Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº326.807), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Cláudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Karine Alessandra de Camargo Conceição (OAB/SP nº250.148) e outros.

Acompanha(m): TC-000720/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

PEDIDO DE REEXAME

67 TC-000448/026/14

Município: Itaquaquecetuba.

Prefeito(s): Mamoru Nakashima.

Exercício: 2014.

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e Mamoru Nakashima – Prefeito.

Em Julgamento: Reexames do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 22-11-16, publicado no D.O.E. de 21-12-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rogério Dias Mesquita (OAB/SP nº 266.441), Renato Monaco (OAB/SP nº 34.015), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Janaina de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Tatiane Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Acompanha(m): TC-000448/126/14 e Expediente(s): TC-008542/026/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: NÃO CONHECIDO O PEDIDO DA PREFEITURA POR INTEMPESTIVIDADE. CONHECIDO. NÃO PROVIDO. O PEDIDO DO PREFEITO MAMORU NAKASHIMA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Imprensa – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/11/2017

SDG-1, 22 de novembro de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL